CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2904.2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2904.2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA J I JOSIAS DA COSTA, CNPJ Nº 34.069.256/0001-77.

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, com sede na Rua Rui Barbosa, 210, Centro, na cidade de Prata do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.636.807/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Acelino Mendes de Moura, inscrito no CPF sob nº 160.460.238-40 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa J I JOSIAS DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.069.256/0001-77, sediado(a) na AV. BARÃO DE GURGUEIA, 2841 - PIO XII, TERESINA-PI CEP: 64.019-870, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Janaina Islane Josias da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 96108347368 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 961.083.473-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 110.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de veículos e maquinas com reposição de peças da frota pertencente a Secretaria Municipal de Educação do município de Prata do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J I JOSIAS DA COSTA.
CNPJ: 34.069.256/0001-77.
ENDEREÇO: AV. BARÃO DE GURGUEIA, 2841 - PIO XII, TERESINA-PI CEP: 64.019-870
REPRESENTANTE: Janaina Islane Josias da Costa.
E-MAIL: jpcautomotivo@hotmail.com TEL.: (86) 3303-5021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0009		**9. ONIBUS ESCOLAR VW/15.190 FNDE**					
	0001	ABRAÇADEIRA MANGOTE	Sifão	Sifão	4 UN	R$ 85,30	R$ 341,20
	0002	ABRAÇADEIRA MANGOTE INTERCULER	Sifão	Sifão	4 UN	R$ 153,36	R$ 613,44
	0003	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Nakata	Nakata	2 UN	R$ 321,92	R$ 643,84
	0004	BICO INJETOR	Bosch	Bosch	8 UN	R$ 959,67	R$ 7.677,36
	0005	BOMBA D`AGUA	Urba	Urba	2 UN	R$ 1.170,05	R$ 2.340,10
	0006	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 61,89	R$ 247,56
	0007	BUCHA SILENCIOSA ESTABIZADOR	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 92,53	R$ 370,12

	0008	BUCHA TRASEIRA JUMELO MOLA	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 63,59	R$ 254,36
	0009	BUZINA	Fiamm	Fiamm	1 UN	R$ 296,61	R$ 296,61
	0010	CABO DE BATERIA (METRO)	Condor	Condor	10 UN	R$ 25,10	R$ 251,00
	0011	CHAVE RODA	Gedore	Gedore	1 UN	R$ 225,02	R$ 225,02
	0012	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LuK	LuK	2 UN	R$ 179,81	R$ 359,62
	0013	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LuK	LuK	2 UN	R$ 280,09	R$ 560,18
	0014	CJ COROA E PINHÃO	Spicer	Spicer	1 UN	R$ 2.164,66	R$ 2.164,66
	0015	COLMEIA RADIADOR	Valeo	Valeo	1 UN	R$ 1.253,02	R$ 1.253,02
	0016	CORREIA DO ALTERNADOR	Gates	Gates	2 UN	R$ 126,38	R$ 252,76
	0017	CRUZETA CARDAN	Spicer	Spicer	4 UN	R$ 136,08	R$ 544,32
	0018	CUICA FREIO	Frasle	Frasle	2 UN	R$ 314,87	R$ 629,74
	0019	EMBUCHAMENTO	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 382,75	R$ 1.531,00
	0020	HELICE RADIADOR	Valeo	Valeo	1 UN	R$ 271,87	R$ 271,87
	0021	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	Frasle	Frasle	2 UN	R$ 339,07	R$ 678,14
	0022	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	Frasle	Frasle	2 UN	R$ 384,36	R$ 768,72
	0023	KIT EMBREAGEM	LuK	LuK	2 UN	R$ 1.738,59	R$ 3.477,18
	0024	LÂMPADA DE 1 PÓLO	Osram	Osram	6 UN	R$ 5,61	R$ 33,66
	0025	LÂMPADA DE 2 PÓLOS	Osram	Osram	6 UN	R$ 14,02	R$ 84,12
	0026	LAMPADA FAROL	Osram	Osram	6 UN	R$ 90,74	R$ 544,44
	0027	LUVA CARDAN	Spicer	Spicer	2 UN	R$ 364,52	R$ 729,04
	0028	MOLA	Randon	Randon	4 UN	R$ 223,37	R$ 893,48
	0029	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Randon	Randon	4 UN	R$ 168,01	R$ 672,04
	0030	MOLA MESTRE TRASEIRA	Randon	Randon	4 UN	R$ 188,50	R$ 754,00
	0031	MOLA SEGUNDA VIRADA	Randon	Randon	4 UN	R$ 263,58	R$ 1.054,32
	0032	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	Bosch	Bosch	4 UN	R$ 60,48	R$ 241,92
	0033	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	Parafusos Brasil	Parafusos Brasil	4 UN	R$ 26,64	R$ 106,56
	0034	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	Parafusos Brasil	Parafusos Brasil	4 UN	R$ 28,04	R$ 112,16
	0035	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Corteco	Corteco	6 UN	R$ 82,02	R$ 492,12
	0036	TERMINAIS BATERIAS	Condor	Condor	6 UN	R$ 30,91	R$ 185,46
	0037	Hora TRABALHADAS	SERVIÇO	SERVIÇO	60 h	R$ 192,11	R$ 11.526,60
		TOTAL DO LOTE					R$ 43.181,74
0010		**10. ONIBUS ESCOLAR OF 1519 R.ORE**					
	0001	ABRAÇADEIRA MANGOTE	Sifão	Sifão	4 UN	R$ 85,30	R$ 341,20
	0002	ABRAÇADEIRA MANGOTE INTERCULER	Sifão	Sifão	4 UN	R$ 153,36	R$ 613,44
	0003	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Nakata	Nakata	2 UN	R$ 321,92	R$ 643,84
	0004	BICO INJETOR	Bosch	Bosch	8 UN	R$ 959,67	R$ 7.677,36
	0005	BOMBA D`AGUA	Urba	Urba	2 UN	R$ 1.170,05	R$ 2.340,10
	0006	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 61,89	R$ 247,56
	0007	BUCHA SILENCIOSA ESTABIZADOR	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 92,53	R$ 370,12
	0008	BUCHA TRASEIRA JUMELO MOLA	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 63,59	R$ 254,36
	0009	BUZINA	Fiamm	Fiamm	1 UN	R$ 296,56	R$ 296,56
	0010	CABO DE BATERIA (METRO)	Condor	Condor	10 UN	R$ 25,10	R$ 251,00
	0011	CHAVE RODA	Gedore	Gedore	1 UN	R$ 225,02	R$ 225,02
	0012	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LuK	LuK	2 UN	R$ 179,81	R$ 359,62
	0013	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LuK	LuK	2 UN	R$ 280,09	R$ 560,18
	0014	CJ COROA E PINHÃO	Spicer	Spicer	1 UN	R$ 2.164,66	R$ 2.164,66

	0015	COLMEIA RADIADOR	Valeo	Valeo	1 UN	R$ 1.253,02	R$ 1.253,02
	0016	CORREIA DO ALTERNADOR	Gates	Gates	2 UN	R$ 126,38	R$ 252,76
	0017	CRUZETA CARDAN	Spicer	Spicer	4 UN	R$ 136,08	R$ 544,32
	0018	CUICA FREIO	Frasle	Frasle	2 UN	R$ 314,87	R$ 629,74
	0019	EMBUCHAMENTO	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 382,75	R$ 1.531,00
	0020	HELICE RADIADOR	Valeo	Valeo	1 UN	R$ 271,92	R$ 271,92
	0021	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	Frasle	Frasle	2 UN	R$ 339,07	R$ 678,14
	0022	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	Frasle	Frasle	2 UN	R$ 384,36	R$ 768,72
	0023	KIT EMBREAGEM	LuK	LuK	2 UN	R$ 1.738,59	R$ 3.477,18
	0024	LÂMPADA DE 1 PÓLO	Osram	Osram	6 UN	R$ 5,61	R$ 33,66
	0025	LÂMPADA DE 2 PÓLOS	Osram	Osram	6 UN	R$ 14,02	R$ 84,12
	0026	LAMPADA FAROL	Osram	Osram	6 UN	R$ 90,74	R$ 544,44
	0027	LUVA CARDAN	Spicer	Spicer	2 UN	R$ 364,52	R$ 729,04
	0028	MOLA	Randon	Randon	4 UN	R$ 223,37	R$ 893,48
	0029	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Randon	Randon	4 UN	R$ 168,01	R$ 672,04
	0030	MOLA MESTRE TRASEIRA	Randon	Randon	4 UN	R$ 188,50	R$ 754,00
	0031	MOLA SEGUNDA VIRADA	Randon	Randon	4 UN	R$ 263,58	R$ 1.054,32
	0032	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	Bosch	Bosch	4 UN	R$ 60,48	R$ 241,92
	0033	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	Parafusos Brasil	Parafusos Brasil	4 UN	R$ 26,64	R$ 106,56
	0034	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	Parafusos Brasil	Parafusos Brasil	4 UN	R$ 28,04	R$ 112,16
	0035	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Corteco	Corteco	6 UN	R$ 82,02	R$ 492,12
	0036	TERMINAIS BATERIAS	Condor	Condor	6 UN	R$ 30,91	R$ 185,46
	0037	Hora TRABALHADAS	SERVIÇO	SERVIÇO	60 h	R$ 192,11	R$ 11.526,60
		TOTAL DO LOTE					R$ 43.181,74
0011		**11. ONIBUS ESCOLAR VW NEOBUS 8.160**					
	0001	ABRAÇADEIRA MANGOTE	Sifão	Sifão	6 UN	R$ 85,30	R$ 511,80
	0002	ABRAÇADEIRA MANGOTE INTERCULER	Sifão	Sifão	4 UN	R$ 153,36	R$ 613,44
	0003	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Nakata	Nakata	4 UN	R$ 321,92	R$ 1.287,68
	0004	BICO INJETOR	Bosch	Bosch	8 UN	R$ 959,67	R$ 7.677,36
	0005	BOMBA D`AGUA	Urba	Urba	2 UN	R$ 1.170,05	R$ 2.340,10
	0006	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 61,89	R$ 247,56
	0007	BUCHA SILENCIOSA ESTABIZADOR	Cofap	Cofap	6 UN	R$ 92,53	R$ 555,18
	0008	BUCHA TRASEIRA JUMELO MOLA	Cofap	Cofap	4 UN	R$ 63,59	R$ 254,36
	0009	BUZINA	Fiamm	Fiamm	2 UN	R$ 296,61	R$ 593,22
	0010	CABO DE BATERIA (METRO)	Condor	Condor	10 UN	R$ 25,10	R$ 251,00
	0011	CHAVE RODA	Gedore	Gedore	2 UN	R$ 225,02	R$ 450,04
	0012	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LuK	LuK	2 UN	R$ 179,81	R$ 359,62
	0013	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LuK	LuK	2 UN	R$ 280,09	R$ 560,18
	0014	CJ COROA E PINHÃO	Spicer	Spicer	1 UN	R$ 2.164,60	R$ 2.164,60
	0015	COLMEIA RADIADOR	Valeo	Valeo	2 UN	R$ 1.253,02	R$ 2.506,04
	0016	CORREIA DO ALTERNADOR	Gates	Gates	4 UN	R$ 126,38	R$ 505,52
	0017	CRUZETA CARDAN	Spicer	Spicer	6 UN	R$ 136,08	R$ 816,48
	0018	CUICA FREIO	Frasle	Frasle	4 UN	R$ 314,87	R$ 1.259,48
	0019	EMBUCHAMENTO	Cofap	Cofap	3 UN	R$ 382,75	R$ 1.148,25
	0020	HELICE RADIADOR	Valeo	Valeo	2 UN	R$ 271,92	R$ 543,84
	0021	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	Frasle	Frasle	2 UN	R$ 339,07	R$ 678,14
	0022	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	Frasle	Frasle	2 UN	R$ 384,36	R$ 768,72
	0023	KIT EMBREAGEM	LuK	LuK	2 UN	R$ 1.738,59	R$ 3.477,18

	0024	LÂMPADA DE 1 PÓLO	Osram	Osram	10 UN	R$ 5,61	R$ 56,10
	0025	LÂMPADA DE 2 PÓLOS	Osram	Osram	10 UN	R$ 14,02	R$ 140,20
	0026	LAMPADA FAROL	Osram	Osram	12 UN	R$ 90,74	R$ 1.088,88
	0027	LUVA CARDAN	Spicer	Spicer	2 UN	R$ 364,52	R$ 729,04
	0028	MOLA	Randon	Randon	4 UN	R$ 223,37	R$ 893,48
	0029	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Randon	Randon	4 UN	R$ 168,01	R$ 672,04
	0030	MOLA MESTRE TRASEIRA	Randon	Randon	4 UN	R$ 188,50	R$ 754,00
	0031	MOLA SEGUNDA VIRADA	Randon	Randon	4 UN	R$ 263,58	R$ 1.054,32
	0032	PALHETA LIMPADOR	Bosch	Bosch	6 UN	R$ 60,48	R$ 362,88
	0033	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	Parafusos Brasil	Parafusos Brasil	10 UN	R$ 26,64	R$ 266,40
	0034	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	Parafusos Brasil	Parafusos Brasil	10 UN	R$ 28,04	R$ 280,40
	0035	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Corteco	Corteco	4 UN	R$ 82,02	R$ 328,08
	0036	TERMINAIS BATERIAS	Condor	Condor	6 UN	R$ 30,91	R$ 185,46
	0037	Hora TRABALHADAS	SERVIÇO	SERVIÇO	60 h	R$ 192,11	R$ 11.526,60
		TOTAL DO LOTE					R$ 47.907,67

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/04/2026 e encerramento em 29/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 134.271,15 (Cento e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Um reais e Quinze Centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0061.2036.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Manutenção de transporte de alunos educação básica
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 540 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 543 (Impostos e Transferências de Impostos)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-E do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barro Duro - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Prata do Piauí – PI, 29 de Abril de 2026.

name: ACELINO MENDES DE MOURA:
16046023840
Data: 2026-04-29 09:20:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ (PI)
ACELINO MENDES DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

J I JOSIAS DA COSTA:34069256000177

Assinado de forma digital por J I JOSIAS DA COSTA:34069256000177
Dados: 2026.04.29 09:48:52 -03'00'

J I JOSIAS DA COSTA
CNPJ nº 34.069.256/0001-77
Janaina Islane Josias da Costa
Sócio Administrador
CPF nº 961.083.473-68